



## EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 02/2024 – DER/DOP

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.669.324/0001-89, vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, torna público pré-qualificação, conforme os seguintes termos deste Edital.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1 | <p><b>IDENTIFICAÇÃO:</b></p> <p>PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 02/2024 – DER/DOP.</p> <p>GMS N.º 1810/2024 (PREG-e). O cadastro da pré-qualificação no sítio <a href="http://www.administracao.pr.gov.br/compras">www.administracao.pr.gov.br/compras</a> como “Pregão Eletrônico” é adotado provisoriamente de forma alternativa visto que o portal de divulgação do Estado do Paraná ainda não dispõe de modalidade de cadastro compatível com o procedimento auxiliar de pré-qualificação.</p> <p><b>OBJETO: Pré-qualificação de empresas para a execução de serviços de conservação da faixa de domínio das rodovias sob competência do DER/PR.</b></p>                                    |
| 1.2 | <p><b>ACOLHIMENTO DE DOCUMENTOS:</b></p> <p><b>A PARTIR DA 00:01 HORA DO DIA 13/11/2024.</b></p> <p><b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS:</b></p> <p>E-mail <a href="mailto:derprlicitacoes@der.pr.gov.br">derprlicitacoes@der.pr.gov.br</a>.</p> <p>Observação: sempre será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo para esta pré-qualificação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.3 | <p><b>DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E MEIOS DE COMUNICAÇÃO:</b></p> <p>Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados em meio eletrônico no sítio: <a href="http://www.administracao.pr.gov.br/compras">www.administracao.pr.gov.br/compras</a>. Informações para contato: Comissão, Coordenadoria de Licitações, Edifício Sede do DER/PR, Térreo, Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80230-020. E-mail <a href="mailto:derprlicitacoes@der.pr.gov.br">derprlicitacoes@der.pr.gov.br</a>. Telefone: (41) 3304-8243, no horário compreendido entre 8:30 às 12:00 horas e 13:30 às 18:00 horas, onde também poderão ser adquiridas cópias deste Edital.</p> |

### 2. LEGISLAÇÃO

2.1. Rege a presente pré-qualificação a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.



### 3. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão.

3.2. Nos termos dos Arts. 164 e 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação encerrar-se-á em **07 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 23:59 HORAS.**

3.3. A impugnação, tempestiva, não impede a participação do potencial interessado na respectiva pré-qualificação e no futuro certame.

3.4. Serão aceitos pedidos de impugnações enviados ou para o e-mail [derprlicitacoes@der.pr.gov.br](mailto:derprlicitacoes@der.pr.gov.br), ou incluídos em campo próprio no sítio [www.administracao.pr.gov.br/compras](http://www.administracao.pr.gov.br/compras) (com o documento anexado à inclusão).

3.5. Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las à Comissão, devendo, para tanto, registrá-las em campo próprio no sítio [www.administracao.pr.gov.br/compras](http://www.administracao.pr.gov.br/compras).

3.6. As consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 3.2.

3.7. As respostas às consultas de que trata o subitem 3.6 serão divulgadas aos interessados mediante correspondência eletrônica, no sítio [www.administracao.pr.gov.br/compras](http://www.administracao.pr.gov.br/compras), porque são de observância obrigatória a todos os interessados, uma vez que são concebidas como normas complementares do Edital.

3.8. É de responsabilidade do interessado a verificação regular e obtenção via *download* dos atos disponibilizados no sítio [www.administracao.pr.gov.br/compras](http://www.administracao.pr.gov.br/compras).

### 4. OBJETO

4.1. ***“Pré-qualificação de empresas para a execução de serviços de conservação da faixa de domínio das rodovias sob competência do DER/PR”***, de acordo com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

### 5. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

5.1. A presente pré-qualificação é **parcial**.

5.2. Conforme **Anexo I – Termo de Referência**, o objetivo do procedimento auxiliar é a formação de um cadastro de empresas que reúnam as condições de habilitação definidas neste instrumento para participar de futura(s) contratação(ões) referente(s) aos serviços de conservação da faixa de domínio das rodovias sob competência do DER/PR.



## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta pré-qualificação qualquer interessado legalmente estabelecido no país e que atenda às exigências deste Edital.
- 6.1.1. A interessada estrangeira deverá atender à Resolução n.º 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.
- 6.2. Não poderá participar da presente pré-qualificação as interessadas que:
- 6.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 6.2.2. Constituíram licitantes que foram apenadas conforme subitem anterior, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova licitante que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 6.2.3. Tenham sócios comuns com as licitantes referidas no subitem anterior;
- 6.2.4. Não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 6.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do DER/PR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.2.6. Servidor ou dirigente do DER/PR, bem como a interessada da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 6.2.7. As demais interessadas de que trata o Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Art. 53 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- 6.2.8. Encontre-se suspenso temporariamente de licitar e contratar com o DER/PR;
- 6.2.9. Interessado estrangeiro não autorizado a funcionar no país;
- 6.2.10. Interessadas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e,
- 6.2.11. Que se enquadrem nas demais disposições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, se houver.
- 6.3. A participação nesta pré-qualificação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
- 6.4. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.
- 6.5. A Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.6. Fica vedada a participação de interessados reunidos em consórcio.
- 6.7. Fica vedada a participação de profissional(is) indicado(s) por mais de um interessado.



6.8. O interessado deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente pré-qualificação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.

6.9. O interessado deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de seus documentos, independentemente do resultado deste procedimento auxiliar.

6.10. Os interessados em participar da presente pré-qualificação podem preferencialmente se inscrever no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores – CAUFPR no sítio [www.administracao.pr.gov.br/compras](http://www.administracao.pr.gov.br/compras), podendo ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral.

## **7. FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Ao participar da pré-qualificação, será considerado que a interessada tem o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.2. Os documentos para qualificação deverão ser enviados uma única vez a partir da data prevista no item 1 deste Edital para o e-mail [derprlicitacoes@der.pr.gov.br](mailto:derprlicitacoes@der.pr.gov.br), anexados ao envio ou através de *link* contido no corpo da mensagem.

7.3. A Comissão acusará ao interessado o recebimento dos documentos, por e-mail, em até 1 (um) dia útil. Caso contrário, deverá o interessado contatar a Comissão do ocorrido através dos demais meios de comunicação indicados no item 1 deste Edital.

7.4. Os documentos para qualificação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

7.4.1. Todas as folhas dos documentos para qualificação deverão ser apresentadas preferencialmente em tomo único e numeradas de forma sequencial, de modo a refletir o seu número exato. Os documentos poderão ser apresentados em cópias e atestados pela própria Comissão, mediante cotejo da cópia com o original, ou ainda, mediante versão ou autenticação extraída de sítio oficial do órgão emissor do respectivo documento. A Comissão poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário.

7.4.2. As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados neste Edital.

7.5. Caso o interessado não seja considerado qualificado, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer da decisão.



## 8. SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

8.1. Poderão ser promovidas as diligências que a Comissão entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

## 9. COMISSÃO

9.1. A Comissão constitui-se pelos servidores designados pelo Diretor Presidente do DER/PR através da Portaria n.º 545/2024-DER, de 22 de outubro de 2024.

## 10. CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

10.1. A interessada deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do **Anexo II – Carta Credencial** deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma interessada, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

10.2. A interessada deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta pré-qualificação.

10.3. O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração à Comissão, sob pena de responder pelo não recebimento das informações pertinentes.

10.4. As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever do DER/PR de dar conhecimento dos atos praticados.

10.5. O disposto nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de qualificação e desqualificação do interessado e demais atos publicados no sítio [www.administracao.pr.gov.br/compras](http://www.administracao.pr.gov.br/compras).

## 11. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

**11.1. As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de envio da pré-qualificação:**

11.1.1. Procuração, por instrumento público ou particular, ou Carta Credencial, conforme modelo do **Anexo II – Carta Credencial** deste Edital;

11.1.2. Declaração indicando engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) e engenheiro(s) preposto(s), componente(s) da equipe técnica, que atenda(m) ao solicitado neste Edital para fins

de qualificação técnico-profissional, nos termos do modelo do **Anexo III – Declaração de Indicação de Profissionais** deste Edital. Os profissionais indicados pela interessada para fins de qualificação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da futura contratação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

11.1.3. Declaração firmada pelo(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) e pelo(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela interessada, autorizando sua inclusão na equipe técnica, nos termos do modelo do **Anexo IV – Declaração de Autorização de Equipe Técnica** deste Edital;

11.1.4. Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do **Anexo V – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade** deste Edital;

11.1.5. Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do **Anexo VI – Declaração “LGPD”** deste Edital;

11.1.6. Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme modelo do **Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Ambiental** deste Edital;

11.1.7. Declaração sobre o compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, nos termos do modelo do **Anexo VIII – Declaração “IBAMA”** deste Edital; e,

11.1.8. Declaração de Conta Corrente no Banco do Brasil, conforme modelo do **Anexo IX – Declaração de Conta Corrente no Banco do Brasil** deste Edital.

#### **11.1.9. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.9.1. A interessada deverá demonstrar sua qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de:**

11.1.9.1.1. Certificado de Registro da interessada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atendendo ao disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) razão social;
- b) endereço;
- c) atividade;
- d) número e data do registro;
- e) ramo/atividade; e,
- f) nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).

11.1.9.1.2. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a interessada tenha executado serviços em quantidades iguais ou superiores conforme item 4.1 do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, abaixo:



| Qualificação Técnico-Operacional                                       |       |                           |
|------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------|
| Descrição dos Serviços                                                 | Unid. | Quantidade mínima exigida |
| (1) Roçada                                                             | ha    | 920                       |
| (2) Limpeza de Sarjeta                                                 | m     | 90.400                    |
| (3) Execução de Serviços de Conservação Rodoviária de Faixa de Domínio | km    | 66                        |

11.1.9.1.2.1. Observações:

- a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) indicar a interessada como executora e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do registro no CREA do profissional que atuou como responsável técnico pelo(s) serviço(s), ou estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO da interessada, em decorrência da Resolução n.º 1.137, de 31/03/2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados os dois documentos, Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO.
- b) deverá ser atendido integralmente em uma Certidão, Atestado ou Declaração a quantidade mínima para cada serviço exigido no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, ou seja, todo o serviço há de constar no mesmo documento. Será admitido o somatório de Certidões, Atestados ou Declarações, desde que se refiram a serviço realizado concomitantemente e que atinja, somado, quantitativos iguais ou superiores aos requeridos. Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) ser apresentada(s) individualmente para cada serviço exigido.
- c) em caso de apresentação por interessada de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) emitido(s) em favor de consórcio do qual tenha feito parte, não havendo identificação neste(s) ou na constituição do consórcio das atividades desempenhadas pelos consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- (i) caso a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) tenha(m) sido emitida(s) em favor de consórcio homogêneo (empresas com objeto social similar), as experiências deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio; ou, (ii) caso a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) tenha(m) sido emitida(s) em favor de consórcio heterogêneo (empresas com objetos sociais diferentes), as experiências deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser demonstrado formalmente pela interessada.
- d) o atendimento das exigências indicadas acima garante a pré-qualificação da interessada em relação à sua capacidade operacional para participar de futuras contratações. No entanto, é possível que as futuras contratações definam novos requisitos para habilitação, considerando que esta pré-qualificação é parcial.



e) recomenda-se que a interessada apresente toda a documentação que possua para comprovar sua capacidade técnica operacional máxima a fim de que o contratante conclua pela aptidão técnica da interessada em uma ou mais contratações futuras referentes à conservação da faixa de domínio, considerando os quantitativos mínimos exigidos nestas e a possibilidade de que as licitações posteriores exijam requisitos técnicos cumulativos e concomitantes. Ademais, frisa-se que somente novos acervos poderão ser apresentados em sede de contratação futura, a fim de não causar embaraços para a Comissão com dupla análise e possível contabilização do acervo de forma repetida.

**11.1.9.2. A interessada deverá demonstrar sua qualificação técnico-profissional mediante a apresentação de:**

**11.1.9.3. Do(s) Engenheiro(s) Civil(is) Responsável(is) Técnico(s):**

11.1.9.3.1. Certificado de Registro no CREA do(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para atuar nos serviços;

11.1.9.3.2. Comprovação de que o(s) engenheiro(s) civil(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) pela interessada pertença(m) ao quadro permanente de empregados da interessada através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou de seu(s) respectivo(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços, ou de declaração(ões) de que estará(ão) disponível(is) na data da celebração do contrato, nos termos do modelo do **Anexo IV – Declaração de Autorização de Equipe Técnica** deste Edital, ou, caso o(s) engenheiro(s) civil(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela interessada seja(m) o(s) proprietário(s) da mesma, deverá(ão) fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social;

11.1.9.3.3. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela interessada para esta pré-qualificação tenha(m) participado da execução dos serviços conforme item 4.2 do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, à luz do § 2º do Art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, abaixo:

| Qualificação Técnico-Profissional                                      |       |                           |
|------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------|
| Descrição dos Serviços                                                 | Unid. | Quantidade mínima exigida |
| (1) Roçada                                                             | ha    | 920                       |
| (2) Limpeza de Sarjeta                                                 | m     | 90.400                    |
| (3) Execução de Serviços de Conservação Rodoviária de Faixa de Domínio | km    | 66                        |

11.1.9.3.3.1. Observações:

a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s) e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do registro no CREA do profissional que atuou como responsável técnico pelo(s) serviço(s). Deverão ser apresentados os dois documentos, Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.



b) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) ser apresentada(s) individualmente para cada serviço.

11.1.9.3.4. Poderão ser indicados um ou mais engenheiros civis responsáveis técnicos, mas será exigida a participação destes, desde que habilitados, como responsáveis técnicos dos respectivos serviços. As substituições de profissionais serão avaliadas pelo contratante, e só serão permitidas mediante justificativa, e se o novo profissional atender aos requisitos deste Edital.

11.1.9.3.5. Será permitida a indicação do(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(eis) técnico(s) da interessada como engenheiro(s) preposto(s), porém, sendo exigida sua(s) permanência(s) no(s) local(is) dos serviços da(s) futura(s) contratação(ões).

11.1.9.3.6. O atendimento das exigências indicadas acima garante a pré-qualificação da interessada em relação à sua capacidade profissional para participar de futuras contratações, no entanto, as futuras contratações poderão exigir novos requisitos sobre o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s), conforme critérios a serem definidos nas respectivas contratações.

11.1.9.3.7. Frisa-se que somente novos acervos poderão ser apresentados em sede de contratação futura, a fim de não causar embaraços para a Comissão com dupla análise e possível contabilização do acervo de forma repetida.

**11.1.9.4. Do(s) Engenheiro(s) Preposto(s):**

11.1.9.4.1. Certificado(s) de Registro no CREA do(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) para atuar nos serviços;

11.1.9.4.2. Comprovação de que o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela interessada pertença(m) ao quadro permanente de empregados da interessada através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou de seu(s) respectivo(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços, ou de declaração(ões) de que estará(ão) disponível(is) na data da celebração do contrato, nos termos do modelo do **Anexo IV – Declaração de Autorização de Equipe Técnica** deste Edital, ou, caso o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela interessada seja(m) o(s) proprietário(s) da mesma, deverá(ão) fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social;

11.1.9.4.3. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela interessada para esta licitação tenha(m) participado da execução, fiscalização e/ou supervisão de serviços de conservação de faixa de domínio, conforme item 4.2 do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

11.1.9.4.3.1. Observações:

a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s) e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do registro no CREA do profissional que atuou no(s) serviço(s). Deverão ser apresentados os dois documentos, Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.



11.1.9.4.4. Para o caso de o(s) responsável(is) técnico(s) da interessada atuar(em) como preposto(s) dos serviços, fica dispensado o solicitado nos subitens anteriores deste Edital.

11.1.9.4.5. Poderão ser indicados um ou mais engenheiros prepostos, mas será exigida a participação destes, desde que habilitados, no local dos respectivo(s) serviço(s) para a execução dos serviços da futura contratação. As substituições de profissionais serão avaliadas pelo contratante, e só serão permitidas mediante justificativa, e se o novo profissional atender aos requisitos deste Edital.

11.1.9.4.6. As futuras contratações poderão exigir novos requisitos sobre o(s) engenheiro(s) preposto(s), como a obrigatoriedade de permanecer no local dos serviços, o que pode resultar na sua exclusividade para cada contrato, conforme critérios a serem definidos nas respectivas contratações.

#### **11.1.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

##### **11.1.10.1. A interessada deverá demonstrar sua habilitação econômico-financeira mediante a apresentação de:**

11.1.10.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada, dentro do prazo de validade do documento. A interessada em recuperação judicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame. Em se tratando de subsidiária integral, caso sua controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a interessada assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vistas a assegurar a execução do contrato. Os interessados que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira; e,

11.1.10.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. As interessadas criadas no exercício financeiro da pré-qualificação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.10.2. Serão considerados aceitos balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis: (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada ou em outro Órgão equivalente, ou ainda, (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.



11.1.10.3. O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o da de capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da interessada, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada ou em outro Órgão equivalente, ou ainda, aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

#### **11.1.11. OBSERVAÇÕES GERAIS**

11.1.11.1. Caso os interessados em participar da presente pré-qualificação já tenham inscrição no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores – CAUFPR no sítio [www.administracao.pr.gov.br/compras](http://www.administracao.pr.gov.br/compras), poderá ser apresentada a comprovação da regularidade do cadastro em substituição aos documentos que já constarem do registro cadastral.

#### **11.2. ANÁLISE**

11.2.1. Na análise da pré-qualificação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à documentação constante neste Edital, será considerada qualificada a interessada.

11.2.2. No exame dos documentos serão considerados:

- A – EXPERIÊNCIA DA INTERESSADA E DO(S) PROFISSIONAL(IS)*
- B – ÍNDICES FINANCEIROS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMOS*
- C – ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL*

11.2.2.1. Serão inabilitadas as interessadas que não atenderem a qualquer um dos tópicos mencionados no subitem acima.

- A – EXPERIÊNCIA DA INTERESSADA E DO(S) PROFISSIONAL(IS)*

11.2.3. Com relação à experiência da interessada e do(s) profissional(is), deverá ser atendido integralmente o previsto neste Edital sobre habilitação técnica.



*B – ÍNDICES FINANCEIROS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMOS*

11.2.4. A comprovação da boa situação financeira da interessada deverá constar de cálculos demonstrativos dos seguintes índices contábeis:

11.2.4.1. Índice de Liquidez Geral (ILG), que deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculados pela fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \geq 1,25$$

11.2.4.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculados pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,25$$

11.2.4.3. Índice de Solvência Geral (ISG), que deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculado pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)} \geq 1,25$$

11.2.4.4. Os elementos das fórmulas contidas nos subitens acima são os obtidos através do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros já exigíveis, sendo os índices calculados em cada exercício (nos termos do § 2º do Art. 13 do Decreto Estadual n.º 7.398/2024, o qual altera o Decreto Estadual n.º 10.086/2022), e são discriminados conforme a seguir:

*ILG = Índice de Liquidez Geral*

*ILC = Índice de Liquidez Corrente*

*ISG = Índice de Solvência Geral*

*AC = Ativo Circulante*

*RLP = Realizável a Longo Prazo*

*PC = Passivo Circulante*

*ELP = Exigível a Longo Prazo*

*AT = Ativo Total*

11.2.5. Também será exigido Patrimônio Líquido mínimo não inferior a R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).



11.2.5.1. A análise do Patrimônio Líquido mínimo será feita com base no balanço patrimonial de cada um dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros já exigíveis, de forma análoga ao exposto no § 2º do Art. 13 do Decreto n.º 7.398/2024, o qual altera o Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

11.2.6. O atendimento das exigências indicadas acima garante a pré-qualificação da interessada em relação ao seu patrimônio líquido para participar de futuras contratações. No entanto, é possível que as futuras licitações definam novos requisitos para habilitação, considerando os quantitativos mínimos exigidos nestes certames posteriores e a possibilidade de que estes exijam requisitos econômico-financeiros cumulativos e concomitantes.

*C – ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL*

11.2.7. Os demais documentos para qualificação somente serão aceitos atendendo ao solicitado neste Edital.

**12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1. A Comissão dará ciência aos interessados do resultado da análise da documentação de cada interessado por meio do sítio [www.administracao.pr.gov.br/compras](http://www.administracao.pr.gov.br/compras), em até 10 (dez) dias úteis da apresentação dos documentos, ou determinará ao interessado a correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

**13. RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

13.1. Qualquer interessada poderá recorrer do resultado.

13.2. À recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais interessadas, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.3. O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio [www.administracao.pr.gov.br/compras](http://www.administracao.pr.gov.br/compras).

13.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser enviados tempestivamente através do e-mail [derprlicitacoes@der.pr.gov.br](mailto:derprlicitacoes@der.pr.gov.br).

13.5. Os documentos para qualificação dos interessados permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante a solicitação de vistas através do e-mail [derprlicitacoes@der.pr.gov.br](mailto:derprlicitacoes@der.pr.gov.br).

13.6. Caso a Comissão decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente, que poderá, ratificar ou não, a decisão da Comissão.



- 13.7. Caso não ratifique a decisão da Comissão, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.
- 13.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será aceito.

#### **14. ENCERRAMENTO**

- 14.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado final, o DER/PR dará ciência aos interessados do resultado final de cada pré-qualificação por meio do sítio [www.administracao.pr.gov.br/compras](http://www.administracao.pr.gov.br/compras).
- 14.2. Os interessados pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.
- 14.3. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

#### **15. PRAZOS E VALIDADE**

- 15.1. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.
- 15.2. A pré-qualificação terá validade de no máximo 1 (um) ano, não podendo esse prazo ser superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados e poderá ser atualizada a qualquer tempo.

#### **16. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA INTERESSADA OU PELO CONTRATADO – PENALIDADES**

- 16.1. As interessadas licitantes ou futuras contratadas, que incorram nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 16.2. A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do futuro contrato licitado.
- 16.2.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.2.2. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.



16.3. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no Art. 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.3.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do futuro contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.5. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto Estadual n.º 11.727, de 14 de julho de 2022, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação.

16.6. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Art. 419 do Código Civil.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, subsidiariamente na Lei Estadual n.º 20.656/2021 e na Deliberação n.º 195/2021-CD ou outra que venha a substituí-la.

16.8.1. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

16.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é do Diretor Presidente do DER/PR, nos termos do § 1º do Art. 194 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

16.10. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os



danos que dela provierem para a Administração Pública e, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.11. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os atos da pré-qualificação serão disponibilizados no sítio [www.administracao.pr.gov.br/compras](http://www.administracao.pr.gov.br/compras).

17.2. As interessadas deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da documentação submete a interessada à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em pré-qualificação a ser licitado, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.4. As interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase de pré-qualificação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da interessada que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a adjudicatária de futuro contrato, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

17.5. O DER/PR reserva a si o direito de revogar a presente pré-qualificação.

17.6. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, fica eleito pelos contratantes o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta Credencial;

Anexo III – Declaração de Indicação de Profissionais;

Anexo IV – Declaração de Autorização de Equipe Técnica;

Anexo V – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade;

Anexo VI – Declaração “LGPD”;

Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo VIII – Declaração “IBAMA”; e,

Anexo IX – Declaração de Conta Corrente no Banco do Brasil.



Curitiba, 22 de outubro de 2024.

**Alexandre Castro Fernandes**  
Diretor de Operações do DER/PR



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Disponível para consulta no sítio [www.administracao.pr.gov.br/compras](http://www.administracao.pr.gov.br/compras).



## ANEXO II – CARTA CREDENCIAL

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Pré-qualificação n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, GMS n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_ (PREG-e).

Objeto: \_\_\_\_\_.

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela interessada \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para representar nossa interessada na pré-qualificação acima referida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação] – CPF n.º \_\_\_\_\_ – Responsável Legal da Interessada \_\_\_\_\_



### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,  
Referência: Pré-qualificação n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, GMS n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_ (PREG-e).  
Objeto: \_\_\_\_\_.

A interessada \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_,  
Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), indica o(s) seguinte(s)  
profissional(is), para atendimento do Edital na futura execução dos serviços de [Objeto]:

Engenheiro(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s):

[Identificação do(a)(s) profissional(is)].

Engenheiro(a)(s) Preposto(a)(s):

[Identificação do(a)(s) profissional(is)].

Declara-se, também, ciência de que este(a)(s) profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)(s)  
por outro(a)(s) com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação  
do DER/PR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Identificação] – CPF n.º \_\_\_\_\_ – Responsável ou Representante Legal da Interessada



#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,  
Referência: Pré-qualificação n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, GMS n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_ (PREG-e).  
Objeto: \_\_\_\_\_.

[Identificação do(a) profissional], portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e CREA n.º \_\_\_\_\_,  
autorizo minha inclusão como engenheiro(a) [responsável técnico(a)/preposto(a)] na equipe  
técnica da(s) futura(s) contratação(ões) do objeto da pré-qualificação em epígrafe, e declaro, sob  
pena da Lei, que estarei disponível para a execução dos serviços para o qual fui designado(a),  
caso esta interessada sagre-se vencedora da futura(s) contratação(ões).

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Identificação do(a) profissional] – CPF n.º \_\_\_\_\_ – CREA n.º \_\_\_\_\_



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITE E RESPONSABILIDADE

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,  
Referência: Pré-qualificação n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, GMS n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_ (PREG-e).  
Objeto: \_\_\_\_\_.

A interessada \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) que assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente pré-qualificação e futura licitação, pela autenticidade de todos os documentos apresentados e ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) que leu, entendeu e que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital de pré-qualificação em epígrafe e todos os seus Anexos;
- c) que não adulterou nem ocultou nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do contrato;
- d) que não foi declarada inidônea nem está impedida de participar desta pré-qualificação;
- e) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. [Caso haja necessidade de ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)];
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Identificação] – CPF n.º \_\_\_\_\_ – Responsável ou Representante Legal da Interessada  
\_\_\_\_\_



### ANEXO VI – DECLARAÇÃO “LGPD”

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,  
Referência: Pré-qualificação n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, GMS n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_ (PREG-e).  
Objeto: \_\_\_\_\_.

A interessada \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), declara que, para os devidos fins, tem pleno conhecimento das regras contidas no Edital e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Identificação] – CPF n.º \_\_\_\_\_ – Responsável ou Representante Legal da Interessada



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,  
Referência: Pré-qualificação n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, GMS n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_ (PREG-e).  
Objeto: \_\_\_\_\_.

A interessada \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), declara que conhece a legislação ambiental brasileira, notadamente a relacionada às atividades objeto desta pré-qualificação (Decreto Federal n.º 24.643/1934, Lei Federal n.º 6.902/1981, Lei Federal n.º 6.938/1981, Resolução CONAMA n.º 001/1986, Decreto Federal n.º 99.274/1990, Resolução CONAMA n.º 237/1997, Lei Federal n.º 9.985/2000, Decreto Federal n.º 6.660/2008, Lei Federal n.º 12.651/2012, Normas, Diretrizes e Manuais do DER/PR, Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR, Diretrizes Ambientais Gerais do DER/PR, bem como as Diretrizes e Normas do DNIT, quando aplicáveis), e que:

- 1) Ratifica que tomou ciência da Lei Federal n.º 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e que em seu Art. 2º menciona que *"Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la"*;
- 2) Tomará total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos dos serviços da futura licitação, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;
- 3) Se responsabiliza pelo atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentos relativos aos cumprimentos dos planos e programas ambientais;
- 4) Assume o compromisso de manter, quando cabível, durante o seu andamento, profissional da área ambiental como responsável por todos os serviços ambientais do(a) interessado(a) para responder junto aos(às) responsáveis pela área ambiental de fiscalização e supervisão dos serviços na obtenção das licenças necessárias ao andamento dos serviços;



- 5) Se responsabiliza pelo efetivo atendimento às licenças ambientais e autorizações ambientais, assumindo as condições estabelecidas;
- 6) Se responsabiliza pela obtenção e pagamento de taxas das licenças ambientais, das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do interessado e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do interessado, nos serviços objeto da futura licitação;
- 7) Assume toda a responsabilidade pela execução dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho e nos planos e programas dos estudos ambientais, acompanhada por responsável indicado e autorizado pela fiscalização do contratante;
- 8) Assume toda a execução e custos inerentes à conservação, manutenção, monitoramento ambiental e recuperação ambiental das instalações, canteiros, bota-foras e caminhos de serviço;
- 9) Assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental dos serviços;
- 10) Assume, sem repasse para o contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços futuramente licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- 12) Assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no § 3º do Art. 21 do Decreto Federal n.º 99.274/1990;
- 13) Concluídos os serviços, quando cabível, responsabiliza-se pela entrega, ao contratante, do Relatório de Controle Ambiental a ser aprovado pelo Órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da licença de operação dos serviços, caso necessário; e,
- 14) Assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental dos serviços, inclusive licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução dos serviços ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental, quando cabível.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



\_\_\_\_\_  
[Identificação] – CPF n.º \_\_\_\_\_ – Responsável ou Representante Legal da Interessada

\_\_\_\_\_



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO “IBAMA”**

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,  
Referência: Pré-qualificação n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, GMS n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_ (PREG-e).  
Objeto: \_\_\_\_\_.

A interessada \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), declara, sob as penas da Lei, que para a execução futura dos serviços objeto da referida pré-qualificação, quando cabível, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no § 8º, inciso V, do Art. 72 da Lei Federal n.º 9.605/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Identificação] – CPF n.º \_\_\_\_\_ – Responsável ou Representante Legal da Interessada



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL**

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,  
Referência: Pré-qualificação n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, GMS n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_ (PREG-e).  
Objeto: \_\_\_\_\_.

A interessada \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), declara que possui conta corrente no Banco do Brasil S/A, Agência \_\_\_\_\_, conta corrente n.º \_\_\_\_\_.

Ou,

A interessada \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), declara que não possui conta corrente no Banco do Brasil S/A, porém, está ciente que deve abri-la para recebimento do(s) pagamento(s) referente(s) ao objeto do futuro contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Identificação] – CPF n.º \_\_\_\_\_ – Responsável ou Representante Legal da Interessada